



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 650, de 19 de maio de 2021

**"Concede revisão geral anual e reajuste real da remuneração dos servidores públicos municipal do Poder Executivo para o exercício de 2021."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no índice percentual 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) aplicados sobre o vencimento base de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O índice de revisão de que trata o caput, corresponde à variação da inflação acumulada, medida pelo do IPCA, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, calculado e divulgado pelo IBGE.

Art. 2º. O índice de revisão geral de que trata esta lei, será devido desde a competência de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas (MG), 19 de maio de 2021.



**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

**Prefeito**

**"Este texto não substitui o original."**